

PORTARIA RT 012/2020

Autoriza a antecipação de colação de grau para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia do Unileste, de acordo com a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020.

O Reitor do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais conforme previsão contida no Art. 16, inciso VII, do Estatuto do Unileste, resolve:

Artigo 1º - Amparado no Artigo 3, parágrafo 2, inciso II da Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020, instituir a possibilidade de antecipação de conclusão do curso para estudantes regularmente matriculados nos cursos de Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia, desde que cumpridos, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios.

§1- O prazo para antecipação da conclusão do curso referida no caput desse artigo está amparado pela Lei 14.040, que estabeleceu o limite de até 31 de dezembro de 2020 ou o estipulado em outra Lei que vier substituí-la.

§2- Estará apto a utilizar o benefício de conclusão antecipada, somente o estudante que não tiver nenhuma outra pendência acadêmica.

§3- O conselho de curso de origem do aluno deve emitir parecer e normatizar as formas de conclusão da carga-horária do estágio, considerando o cálculo de, no mínimo, 75% da carga horária.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Coronel Fabriciano, 18 de setembro de 2020


Prof. Dr. Genésio Zeferino da Silva Filho

Reitor